



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMN Nº 010/2020
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS EQUIPES DO PROGRAMA DE
SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE NORMANDIA.**

O MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede na Rua. Manoel Amâncio, 03 - Centro, neste Município, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **VICENTE ADOLFO BRASIL**, no uso de suas atribuições, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **KL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, estabelecida na Av. Nazaré Filgueiras, nº 2187, bairro: Pintolândia,, inscrita no CNPJ sob o nº 27.252.621/0001-19, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pela Sra. **KATHLEEN ANNYE ALMEIDA ALENCAR**, portador do RG nº 191032 SSP/RR e CPF nº 776.657.162-53 Representante Legal da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 178/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Presencial nº 010/2020** para Registro de Preços, homologado em 02 de setembro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para o fornecimento do objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a): Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS

3.1 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.
3.2 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

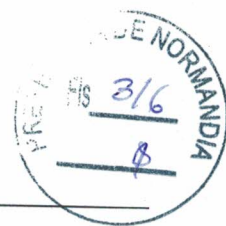
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	Anestésico Mepivacaína 2% com vaso caixa c/ 50 und.	Cx.	70	130,00	9.100,00
2	Anestésico Articaina 4% com vaso caixa c/ 50 und.	Cx.	70	160,00	11.200,00
3	Anestésico Lidocaína 2% com vaso caixa c/ 50 und.	Cx.	70	99,00	6.930,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



4	Anestésico Lidocaína 3% com vaso caixa c/ 50 und.	Cx.	70	99,00	6.930,00
5	Anestésico Prilocaína 3% sem vaso caixa c/ 50 und.	Cx.	15	130,00	1.950,00
6	Anestésico Tópico	Und.	28	8,00	224,00
7	Agulha Gengival Curta descartável caixa c/ 100 und.	Cx.	15	39,00	585,00
8	Agulha Gengival Longa descartável caixa c/ 100 und.	Cx.	10	39,00	390,00
9	Adesivo Bonde frasco com 6g	Frasco	28	44,00	1.232,00
10	Amálgama 1 porção pote com 50 und.	Pote	10	168,20	1.682,00
11	Água Destilada frasco com 5lt	Und.	50	15,00	750,00
12	Ácido Gel pacote com 3 und.	Pct.	42	11,00	462,00
13	Babador Descartável pacote c/ 100 und.	Pct.	42	20,00	840,00
14	Broca Esférica Diamantada nº 1011	Und.	28	4,00	112,00
15	Broca Esférica Diamantada nº 1012	Und.	28	4,00	112,00
16	Broca Esférica Diamantada nº 1013	Und.	28	4,00	112,00
17	Broca Esférica Diamantada nº 1014	Und.	28	4,00	112,00
18	Broca Cilíndrica nº 1015	Und.	28	4,00	112,00
19	Broca Chama Vela nº 3118	Und.	28	4,00	112,00
20	Broca Cone Invertido nº 1033	Und.	28	4,00	112,00
21	Broca Cone Invertido nº 1036	Und.	28	4,00	112,00
22	Broca Acabamento nº 2200	Und.	28	4,00	112,00
23	Broca Harte Longa Zecria	Unid.	28	35,00	980,00
24	Clorexidina 0,12% frasco com 250ml	Frasco	28	22,00	616,00
25	Cimento de Óxido de Zinco frasco de 50g	Cx.	14	7,00	98,00
26	Creme Dental com 90g	Und.	5.600	3,00	16.800,00
27	Cotozol caixa c/ 1 und. 20g	Cx.	14	20,00	280,00
28	Cunha de Madeira caixa c/ 100 und.	Cx.	7	35,00	245,00
29	Eugenol frasco com 20ml	Frasco	14	20,00	280,00
30	Escova Dental Infantil	Und.	3.500	1,40	4.900,00
31	Escova Dental Adulto	Und.	2.100	1,40	2.940,00
32	Evidenciador de Placa caixa com 60 pastilhas	Cx.	7	14,00	98,00
33	Flúor Gel frasco com 200g	Frasco	4.200	10,00	42.000,00
34	Fio de Sutura nº 4.0 – caixa com 24 und. Fio de Nylon	Cx.	70	30,00	2.100,00
35	Fio Dental 50mts	Und.	5.600	7,00	39.200,00
36	Fita Poliéster envelope com 50 und.	Env.	14	7,00	98,00
37	Hemostático frasco com 10ml	Frasco	14	22,00	308,00
38	Hemospom caixa com 1 envelope com 10 und.	Cx.	14	40,00	560,00
39	Hidróxido de Cálcio (dycal) caixa com 2 bisnagas de 11g	Cx.	14	49,00	686,00
40	Hidróxido de Cálcio (PA) frasco com 10g	Frasco	10	9,00	90,00
41	Microbrush pote com 100 und.	Pote	70	24,00	1.680,00
42	Matriz de Aço 5mm com 0.5 metro	Und.	14	3,00	42,00
43	Matriz de Aço 7mm com 0.5 metro	Und.	14	3,00	42,00
44	Moldeira Descartável (P) pacote com 100 und.	Pct.	1.400	20,00	28.000,00
45	Moldeira Descartável (M) pacote com 100 und.	Pct.	1.400	20,00	28.000,00
46	Óleo Lubrificante de Alta / Baixa frasco com 200ml	Frasco	14	30,00	420,00
47	Papel Carbono Odontológico para articulação envelope com 12 folhas	Env.	14	6,00	84,00
48	Pasta Profilática tubo com 90g	Tubo	28	12,00	336,00
49	Pedra Pomes em pó	Kg.	2	12,00	24,00
50	Resina Composta A1 bisnaga c/ 4g	Und.	14	25,00	350,00
51	Resina Composta A2 bisnaga com 4g	Und.	14	25,00	350,00
52	Resina Composta A3 bisnaga com 4g	Und.	28	25,00	700,00
53	Resina Composta A3,5 bisnaga com 4g	Und.	28	25,00	700,00
54	Resina Composta C3 bisnaga com 4g	Und.	14	25,00	350,00



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



55	Resina Composta B1 bisnaga com 4g	Und.	14	25,00	350,00
56	Resina Composta B2 bisnaga com 4g	Und.	14	25,00	350,00
57	Sugador Gengival Descartável pacote com 40 und.	Pct.	140	8,00	1.120,00
58	Tira de Lixa de Acabamento em resina envelope com 50 und.	Env.	14	19,00	266,00
59	Tira de Lixa de Aço envelope com 12 und.	Env.	70	19,00	1.330,00
60	Vitro Molar A2 caixa com kit unitário contendo 10g de pó e 8ml de Líquido.	Cx.	14	103,00	1.442,00
61	Vitro Molar A3 caixa com kit unitário contendo 10g de pó e 8ml de Líquido.	Cx.	20	103,00	2.060,00
62	Vitro Liner Forramento caixa com kit unitário contendo 10g de pó e 8ml de líquido.	Cx.	14	103,00	1.442,00
VALOR TOTAL					R\$ 225.000,00

4.2 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.3 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.3.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.3.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.



4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência até **05 (cinco) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

5.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- 6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

- 7.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 7.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CEM POR CENTO** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo de quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 7.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

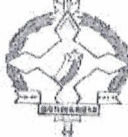
- 8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3 – aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


- 10.1 – O Foro do Município de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.
- E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.




Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Normandia – RR, 02 de dezembro de 2020.


CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR
Vicente Adolfo Brasil
Prefeito Municipal


PELA CONTRATADA:
KL COMERCIO E SERVIÇOS
Kathleen Annye Almeida Alencar
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

EM BRANCO